

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR E ORIENTAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PR.

O **IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, através de sua Diretora Presidente,

RESOLVE:

TÍTULO I **DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Educação Previdenciária “**IPREMED Conhecimento e Futuro: conexão entre disseminação de informações e segurança previdenciária**”, com o objetivo de conscientizar e orientar os servidores públicos municipais efetivos do Município de Medianeira-PR quanto ao Regime de Previdência Municipal.

TÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - O programa será orientado pelos seguintes objetivos:

- I – Levar informações e conhecimento aos segurados do Instituto de Previdência do Município de Medianeira – IPREMED;
- II – Apresentar o funcionamento da estrutura administrativa e de gestão do IPREMED;
- III – Informar sobre os serviços ofertados ao segurado pelas unidades administrativas da gestão municipal;
- IV – Esclarecer os direitos e deveres dos segurados perante o IPREMED;



- V – Estimular a reflexão sobre os conceitos básicos de previdência;
- VI – Apresentar a estrutura organizacional, administrativa e financeira do IPREMED;
- VII – Destacar a importância da atuação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- VIII – Ressaltar a necessidade de qualificação e certificação da gestão, como forma de promover melhorias constantes, dotar os gestores de conhecimento e assegurar a conformidade com a legislação vigente;
- IX – Fomentar a criação de uma cultura previdenciária entre os segurados;
- X – Orientar os segurados quanto às questões previdenciárias, promovendo maior conhecimento, confiança e participação nas atividades do Instituto.

TÍTULO III DOS CONTEÚDOS

Artigo 3º - O Programa de Educação Previdenciária abrangerá, entre outros, os seguintes conteúdos:

- I – Conceitos básicos de previdência;
- II – Noções sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- III – Estrutura e finalidade do IPREMED;
- IV – Órgãos responsáveis pela administração do IPREMED;
- V – Direitos e deveres dos segurados;
- VI – Percentuais de contribuição do servidor e do ente federativo;
- VII – Benefícios previdenciários oferecidos pelo IPREMED;
- VIII – Simulações de aposentadorias;
- IX – Conceitos de equilíbrio financeiro e atuarial, sustentabilidade dos benefícios e impactos nas finanças municipais.

Parágrafo único. Os conteúdos poderão ser adaptados conforme as necessidades e evolução do Programa.



TÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO

Artigo 4º - A divulgação do Programa será realizada por meio do site institucional, visitas agendadas aos setores desconcentrados e descentralizados da administração, contato via *WhatsApp* e demais ferramentas de comunicação disponíveis, com o intuito de alcançar todos os setores da municipalidade.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira-PR, 12 de maio de 2025.

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Diretora Presidente

